**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM-ES APLICA SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30(TRINTA) DIAS AO MÉDICO, Dr. HUMBERTO MORAES DA SILVA, CREMESP 89.984 e CRM-ES 6808**

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM-ES,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. º 3.268/57 e regulamentada pelo Decreto n. º 44.045/58, e em conformidade com o Acórdão exarado pelo **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP,** nos autos do **Processo Ético Profissional CREMESP nº 14.351-639/2018**, julgado pela 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**, A **SER CUMPRIDA NO** **PERÍODO DE 24/09/2025 a 23/10/2025**, prevista na alínea "d" do Art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos **1º (negligência e imprudência), 2º e 87 do Código de Ética Médica da Resolução CFM nº 1.931/09, cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 2º e 87 do Código de Ética Médica da Resolução CFM nº 2.217/18 ao Dr. HUMBERTO MORAES E SILVA**, inscrito no CREMESP sob nº 89.948 e no CRM/ES sob o nº 6808. Vitória, 19 de junho de 2025.

**Dr. FERNANDO AVELAR TONELLI**

**Presidente do CRM/ES**